

# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## Projeto de Lei nº 11/2018

**Altera dispositivos da Lei nº 188/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste aprovou e eu, Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 188/2007, nas disposições a seguir, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A partir da entrada em vigor da Lei que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste PR, e criou o Instituto de Previdência do Município de São Jorge D'Oeste PR, os servidores Municipais efetivos, passarão a pertencer ao regime próprio, e não mais ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.*

*Art. 5º. O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, funções gratificadas, cargos de provimento em comissão e emprego público.*

*Paragrafo único: Os empregos públicos são cargos temporários pelo regime Estatutário, criados por legislação específica e providos através de processo seletivo simplificado PSS.*

*Art. 12. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do anexo I.*

*§ 1º. A Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo é a constante dos Anexos II e III, na qual constam as denominações dos Grupos Ocupacionais e dos cargos, o número de vagas, a carga horária, os Níveis e as Classes de vencimentos correspondentes a cada cargo.*

*§ 4º. A jornada de trabalho semanal dos servidores investidos em cargos de provimento efetivo é de 40h (quarenta) horas, havendo, também, no Grupo Ocupacional Profissional, cargos com jornada de 32h (trinta e duas) e 20h (vinte) horas semanais, sendo que para todos a jornada diária não poderá ser superior a (08) oito horas.*

*§ 5º. A jornada de trabalho semanal dos servidores investidos em cargos de comissão será de 40h (quarenta) horas, salvo o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete que terá jornada de 20h (vinte) horas semanais.*

**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor - Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - Pr

**Câmara de Vereadores**  
São Jorge D'Oeste - Pr.  
CNPJ 02.232.034/0001-58

39 / 03 / 18



# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

*Art. 15. Os Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, são os constantes da Lei de Estrutura Administrativa do Executivo e anexo V desta, têm como essência o elemento confiança, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preenchidos de acordo com as necessidades e conveniências administrativas, à medida que os órgãos forem sendo instalados, preferencialmente, por servidores efetivos que possuam comprovada experiência administrativa ou habilitação técnica ou profissional.*

*§ 2º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, investido em cargo de provimento em comissão, ao ser exonerado do cargo em comissão, retornará automaticamente ao cargo efetivo, devendo ser enquadrado na Classe como se em efetivo exercício estivesse.*

*Art. 16. As Funções Gratificadas, Símbolo FG, são as constantes do Anexo IV, têm como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo, de:*

*II - chefe ou encarregado de setor, servidor designado para atuar como assistente em cálculos judiciais e membros da comissão de licitação, ou ainda, quando designado para outras atribuições além das previstas no seu cargo de origem, e com maior grau de responsabilidade e conhecimento técnico,*

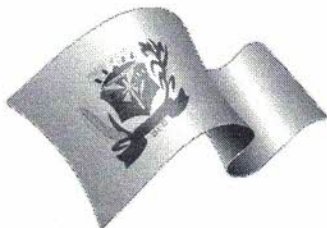
*Art.19...*

*§ 2º. Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição com base no vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas aquelas dispostas no Capítulo II (Da Remuneração de Contribuição), da Lei que Instituiu o Regime Próprio de Previdência social do Município de São Jorge D'Oeste e criou o Instituto de Previdência do Município de São Jorge D'Oeste PR – PREVIJOR.*

*Art. 20. A data-base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais é novembro, com efeitos a partir janeiro do ano subsequente.*

*Art. 22. Fica permitida a atribuição de carga horária suplementar a servidores investidos em cargos de provimento efetivo com jornadas de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, até o limite da dobra de jornada, observada a cumulatividade de cargos.*





# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

*§ 3º. A atribuição de carga horária suplementar será em caráter precário, limitado a 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em que se pretende suplementar a carga horária, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou decurso de prazo de sua duração, não conferindo ao servidor beneficiado direito, nem expectativa de direito de tornarem-se efetivas, podendo ser suprimidas, a critério do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.*

*Art. 24. O servidor nomeado em cargo em comissão ou que receber função gratificada, não fará jus ao recebimento por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.*

*Art. 29. A gratificação terá o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) das verbas fixas percebidas pelo servidor.*

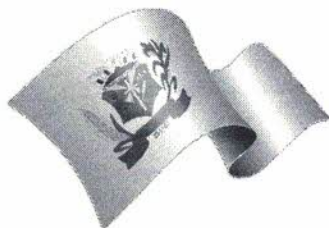
*Art. 34. ...  
I – por merecimento (biênio).*

## **SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO (BIÊNIO)**

**Art. 2º.** Ficam revogados os artigos 25, 26, inciso I e II, 32, 33, 44, incisos e alíneas e artigos 45, 46, 47, 50, 51 e 52 da Lei nº 188/2007, bem a totalidade das Leis nº 308/2009, 381/2010, 565/2012, 610/2013, 689/2014, 699/2014 e demais disposições em contrário, produzindo esta seus efeitos a partir de sua publicação, estando autorizado o executivo a alterar a redação original da lei nº 188/2007, com as alterações advindas desta lei.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.**

**GILMAR PAIXÃO**  
Prefeito



Município de

# SÃO JORGE D'OESTE

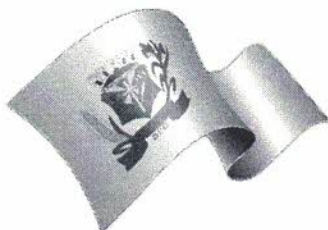
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		
Nº	CH	CARGOS
01	20	Advogado
01	32	Advogado
02	40	Assistente Social
05	20	Cirurgião Dentista
03	40	Cirurgião Dentista
02	40	Contador
01	40	Controlador Interno
14	40	Enfermeiro
01	40	Engenheiro Agrônomo
01	40	Engenheiro Civil
02	40	Farmacêutico Generalista
01	20	Fisioterapeuta
01	20	Fonoaudiólogo
10	20	Médico
01	30	Nutricionista
02	20	Psicólogo
01	40	Veterinário
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO		
15	60	Agente de Defesa Civil
03	40	Agente Social
03	40	Assistente de Administração
05	40	Assistente de Educação
02	40	Atendente de Secretaria
05	40	Auxiliar Administrativo I
11	40	Auxiliar Administrativo II
05	40	Auxiliar de Enfermagem
08	40	Auxiliar Técnico Administrativo
07	40	Escriturário
02	40	Fiscal de Tributos
06	40	Técnico Administrativo
03	40	Técnico Agrícola
02	40	Técnico Agropecuário
01	40	Técnico em Cadastro
16	40	Técnico em Enfermagem
02	40	Técnico em Higiene Dental
04	40	Vigilante Sanitário





Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS		
Nº	CH	CARGOS
27	40	Agente Comunitário de Saúde
04	40	Agente de endemias
05	40	Auxiliar de Consultório Dentário
02	40	Auxiliar de Oficina
33	40	Auxiliar de Serviços Gerais
02	40	Mecânico
23	40	Motorista I
10	40	Motorista II
15	40	Operador de Máquinas I
10	40	Operador de Máquinas II
15	40	Operário
03	40	Pedreiro
30	40	Servente de Limpeza
04	40	Vigia
10	40	Merendeira
CARGOS EM EXTINÇÃO		
03	40	Agente de Saúde
01	40	Atendente de Enfermagem
01	40	Auxiliar de Topografia
02	40	Professor Leigo
01	40	Servente de Obras
04	40	Telefonista
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO		
160	20	Professor







Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

TÉCNICO EM CADASTRO	1	40	12	2.444,79	2.542,59	2.644,29	2.750,06	2.860,06	2.974,46	3.093,44	3.217,18	3.345,87	3.479,70	3.618,89	3.763,65	3.914,20	4.070,77	4.233,60	4.402,94	4.579,06	4.762,22	4.952,71	5.150,82
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	40	9	1.781,82	1.853,10	1.927,22	2.004,31	2.084,48	2.167,86	2.254,57	2.344,75	2.438,54	2.536,08	2.637,52	2.743,02	2.852,74	2.966,85	3.085,52	3.208,94	3.337,30	3.470,79	3.609,62	3.754,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	40	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2	40	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	11	40	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
TÉCNICO AGROPECUARIO	2	40	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
AGENTE DE DEFESA CIVIL	15	60	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
AGENTE SOCIAL	3	40	7	1.617,88	1.682,59	1.749,89	1.819,89	1.892,69	1.968,40	2.047,14	2.129,03	2.214,19	2.302,76	2.394,87	2.490,66	2.590,29	2.693,90	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65
ESCRITURÁRIO	7	40	7	1.617,88	1.682,59	1.749,89	1.819,89	1.892,69	1.968,40	2.047,14	2.129,03	2.214,19	2.302,76	2.394,87	2.490,66	2.590,29	2.693,90	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65
FISCAL DE TRIBUTOS	2	40	7	1.617,88	1.682,59	1.749,89	1.819,89	1.892,69	1.968,40	2.047,14	2.129,03	2.214,19	2.302,76	2.394,87	2.490,66	2.590,29	2.693,90	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65
VIGILANTE SANITÁRIO	4	40	7	1.617,88	1.682,59	1.749,89	1.819,89	1.892,69	1.968,40	2.047,14	2.129,03	2.214,19	2.302,76	2.394,87	2.490,66	2.590,29	2.693,90	2.801,66	2.913,73	3.030,28	3.151,49	3.277,55	3.408,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	40	6	1.538,78	1.600,33	1.664,34	1.730,91	1.800,15	1.872,16	1.947,05	2.024,93	2.105,93	2.190,17	2.277,78	2.368,89	2.463,65	2.562,20	2.664,69	2.771,28	2.882,13	2.997,42	3.117,32	3.242,01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5	40	5	1.222,40	1.271,29	1.322,14	1.375,03	1.430,03	1.487,23	1.546,72	1.608,59	1.672,93	1.739,85	1.809,44	1.881,82	1.957,09	2.035,37	2.116,78	2.201,45	2.297,88	2.395,83	2.496,22	2.599,38
ATENDENTE DE SECRETARIA	2	40	4	1.164,87	1.211,47	1.259,93	1.310,33	1.362,74	1.417,25	1.473,94	1.532,90	1.594,22	1.657,99	1.724,31	1.793,28	1.865,01	1.939,61	2.017,19	2.097,88	2.181,80	2.269,07	2.359,83	2.454,22
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	5	40	4	1.164,87	1.211,47	1.259,93	1.310,33	1.362,74	1.417,25	1.473,94	1.532,90	1.594,22	1.657,99	1.724,31	1.793,28	1.865,01	1.939,61	2.017,19	2.097,88	2.181,80	2.269,07	2.359,83	2.454,22
SERVIÇOS GERAIS																							
MECÂNICO	2	40	11	2.114,03	2.198,59	2.286,53	2.377,99	2.473,11	2.572,03	2.674,91	2.781,91	2.893,19	3.008,92	3.129,28	3.254,45	3.384,63	3.520,02	3.660,82	3.807,25	3.959,54	4.117,92	4.282,64	4.453,95
OPERADOR DE MÁQUINAS II	10	40	11	2.114,03	2.198,59	2.286,53	2.377,99	2.473,11	2.572,03	2.674,91	2.781,91	2.893,19	3.008,92	3.129,28	3.254,45	3.384,63	3.520,02	3.660,82	3.807,25	3.959,54	4.117,92	4.282,64	4.453,95
MOTORISTA II	10	40	10	1.840,79	1.914,42	1.991,00	2.070,64	2.153,47	2.239,61	2.329,19	2.422,36	2.519,25	2.620,02	2.724,82	2.833,81	2.947,16	3.065,05	3.187,65	3.315,16	3.447,77	3.585,68	3.729,11	3.878,27
OPERADOR DE MÁQUINAS I	15	40	9	1.781,82	1.853,10	1.927,22	2.004,31	2.084,48	2.167,86	2.254,57	2.344,75	2.438,54	2.536,08	2.637,52	2.743,02	2.852,74	2.966,85	3.085,52	3.208,94	3.337,30	3.470,79	3.609,62	3.754,00
MOTORISTA I	15	40	8	1.696,97	1.764,85	1.835,44	1.908,86	1.985,21	2.064,62	2.147,20	2.233,09	2.322,41	2.415,31	2.511,92	2.612,40	2.716,90	2.825,58	2.938,60	3.056,14	3.178,39	3.305,53	3.437,75	3.575,26
PEDREIRO	3	40	9	1.781,82	1.853,10	1.927,22	2.004,31	2.084,48	2.167,86	2.254,57	2.344,75	2.438,54	2.536,08	2.637,52	2.743,02	2.852,74	2.966,85	3.085,52	3.208,94	3.337,30	3.470,79	3.609,62	3.754,00
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO	5	40	5	1.222,40	1.271,29	1.322,14	1.375,03	1.430,03	1.487,23	1.546,72	1.608,59	1.672,93	1.739,85	1.809,44	1.881,82	1.957,09	2.035,37	2.116,78	2.201,45	2.289,51	2.381,09	2.476,33	2.575,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27	40	24	1.273,69	1.324,64	1.377,63	1.432,74	1.490,05	1.549,65	1.611,64	1.676,11	1.743,15	1.812,88	1.885,40	1.960,82	2.039,25	2.120,82	2.205,65	2.293,88	2.385,64	2.481,07	2.580,31	2.683,52
AGENTE DE ENFERMIAS	4	40	24	1.273,69	1.324,64	1.377,63	1.432,74	1.490,05	1.549,65	1.611,64	1.676,11	1.743,15	1.812,88	1.885,40	1.960,82	2.039,25	2.120,82	2.205,65	2.293,88	2.385,64	2.481,07	2.580,31	2.683,52
AUXILIAR DE OFICINA	2	40	5	1.222,40	1.271,29	1.322,14	1.375,03	1.430,03	1.487,23	1.546,72	1.608,59	1.672,93	1.739,85	1.809,44	1.881,82	1.957,09	2.035,37	2.116,78	2.201,45	2.289,51	2.381,09	2.476,33	2.575,38



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br/](http://www.pmsjorge.pr.gov.br/) / CNPJ 76.995.380/0001-03

OPERÁRIO	15	40	4	1.164,87	1.211,47	1.259,93	1.310,33	1.362,74	1.417,25	1.473,94	1.532,90	1.594,22	1.657,99	1.724,31	1.793,28	1.865,01	1.939,61	2.017,19	2.097,88	2.181,80	2.269,07	2.359,83	2.454,22
VIGIA	4	40	3	1.107,35	1.151,64	1.197,71	1.245,62	1.295,44	1.347,26	1.401,15	1.457,20	1.515,49	1.576,11	1.639,15	1.704,72	1.772,91	1.843,83	1.917,58	1.994,28	2.074,05	2.157,01	2.243,29	2.333,02
MERENDEIRA	7	40	3	1.107,35	1.151,64	1.197,71	1.245,62	1.295,44	1.347,26	1.401,15	1.457,20	1.515,49	1.576,11	1.639,15	1.704,72	1.772,91	1.843,83	1.917,58	1.994,28	2.074,05	2.157,01	2.243,29	2.333,02
SERVENTE DE LIMPEZA	30	40	2	1.049,82	1.091,82	1.135,49	1.180,91	1.228,15	1.277,28	1.328,37	1.381,50	1.436,76	1.494,23	1.554,00	1.616,16	1.680,81	1.748,04	1.817,96	1.890,68	1.966,31	2.044,96	2.126,76	2.211,83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33	40	1	1.049,82	1.091,82	1.135,49	1.180,91	1.228,15	1.277,28	1.328,37	1.381,50	1.436,76	1.494,23	1.554,00	1.616,16	1.680,81	1.748,04	1.817,96	1.890,68	1.966,31	2.044,96	2.126,76	2.211,83
<b>CARGOS EM EXTINÇÃO</b>																							
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	40	5	1.222,40	1.271,29	1.322,14	1.375,03	1.430,03	1.487,23	1.546,72	1.608,59	1.672,93	1.739,85	1.809,44	1.881,82	1.957,09	2.035,37	2.116,78	2.201,45	2.289,51	2.381,09	2.476,33	2.575,38
PROFESSOR LEIGO	2	40	5	1.222,40	1.271,29	1.322,14	1.375,03	1.430,03	1.487,23	1.546,72	1.608,59	1.672,93	1.739,85	1.809,44	1.881,82	1.957,09	2.035,37	2.116,78	2.201,45	2.289,51	2.381,09	2.476,33	2.575,38
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	40	3	1.107,35	1.151,64	1.197,71	1.245,62	1.295,44	1.347,26	1.401,15	1.457,20	1.515,49	1.576,11	1.639,15	1.704,72	1.772,91	1.843,83	1.917,58	1.994,28	2.074,05	2.157,01	2.243,29	2.333,02
AGENTE DE SAÚDE	3	40	2	1.049,82	1.091,82	1.135,49	1.180,91	1.228,15	1.277,28	1.328,37	1.381,50	1.436,76	1.494,23	1.554,00	1.616,16	1.680,81	1.748,04	1.817,96	1.890,68	1.966,31	2.044,96	2.126,76	2.211,83
SERVENTE DE OBRAS	1	40	2	1.049,82	1.091,82	1.135,49	1.180,91	1.228,15	1.277,28	1.328,37	1.381,50	1.436,76	1.494,23	1.554,00	1.616,16	1.680,81	1.748,04	1.817,96	1.890,68	1.966,31	2.044,96	2.126,76	2.211,83
TELEFONISTA	4	40	2	1.049,82	1.091,82	1.135,49	1.180,91	1.228,15	1.277,28	1.328,37	1.381,50	1.436,76	1.494,23	1.554,00	1.616,16	1.680,81	1.748,04	1.817,96	1.890,68	1.966,31	2.044,96	2.126,76	2.211,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

MAGISTÉRIO

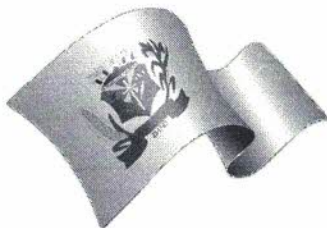
Linha de Progressão Funcional  
QUADRO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES

CH	VAGAS	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFESSOR	20	I	1.259,07	1.284,25	1.309,93	1.336,13	1.362,86	1.390,11	1.417,91	1.446,27	1.475,20	1.504,70	1.534,80	1.565,49	1.596,80	1.628,74	1.661,31	1.694,54	1.728,43	1.763,00	1.798,26	1.834,22
	160	II	1.410,02	1.438,22	1.466,98	1.496,32	1.526,25	1.556,77	1.587,91	1.619,67	1.652,06	1.685,10	1.718,80	1.753,18	1.788,24	1.824,01	1.860,49	1.897,70	1.935,65	1.974,36	2.013,85	2.054,13
		III	1.577,63	1.609,19	1.641,37	1.674,20	1.707,68	1.741,84	1.776,67	1.812,21	1.848,45	1.885,42	1.923,13	1.961,59	2.000,82	2.040,84	2.081,65	2.123,29	2.165,75	2.209,07	2.253,25	2.298,31
		IV	1.814,36	1.850,64	1.887,66	1.925,41	1.963,92	2.003,20	2.043,26	2.084,12	2.125,81	2.168,32	2.211,69	2.255,92	2.301,04	2.347,06	2.394,00	2.441,88	2.490,72	2.540,54	2.591,35	2.643,17





Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>SIMBOLO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VENCIMENTO</b>
FG – 1	12	1.938,00
FG – 2	12	1.428,00
FG – 3	06	1.224,00
FG – 4	06	816,00
FG - 5	06	612,00
FG – 6	03	408,00



# Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Geral de Governo	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC-1	5.600,00
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	5.600,00
Diretor do Departamento de Administração	CC-2	5.304,00
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	CC-2	5.304,00
Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	CC-2	5.304,00
Diretor do Departamento de Projetos Sociais	CC-10	3.570,00
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – Cras	CC-12	3.366,00
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-12	3.366,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-12	3.366,00
Diretor do Departamento de Infra Estrutura Rural	CC-8	3.876,00
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	CC-2	5.304,00
Diretor do Departamento de Educação	CC-12	3.366,00
Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC-6	4.080,00
Diretor do Departamento de Administração em Saúde	CC-4	4.896,00
Diretor do Departamento de Atenção em Saúde	CC-16	2.550,00
Chefe da Divisão de Licitações	CC-10	3.570,00
Chefe da Divisão de Compras	CC-14	3.060,00
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-10	3.570,00
Chefe da Divisão de Patrimônio e Concessões	CC-20	1.836,00
Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição	CC-16	2.142,00
Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC-6	4.080,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	CC-13	3.162,00
Chefe da Divisão de Finanças	CC-5	4.488,00
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-10	3.570,00
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios	CC-17	2.346,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo	CC-14	3.060,00
Chefe da Divisão de Habitação	CC-16	2.550,00





# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

Chefe da Divisão de Engenharia	CC-3	5.049,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	CC-15	2.856,00
Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios	CC-20	1.836,00
Chefe da Divisão de Gestão da Frota	CC-7	3.978,00
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC-18	2.244,00
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	CC-18	2.244,00
Chefe da Divisão de Esportes	CC-14	3.060,00
Chefe da Divisão de Administração dos Complexos Esportivos	CC-20	1.836,00
Chefe da Divisão de Serviços de Saúde	CC-16	2.550,00
Chefe da Divisão de Gestão de Veículos	CC-18	2.244,00
Chefe da Divisão Farmacêutica	CC-09	3.774,00
Chefe da Divisão de Vigilâncias	CC-16	2.550,00
Chefe da Divisão de Programas	CC-16	2.550,00
Chefe de Gabinete	CC-8	3.876,00
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-2	5.304,00
Assessor de Imprensa	CC-11	3.468,00
Controlador Geral	CC-14	3.060,00
Chefe da Junta do Serviço Militar.	CC-17	2.346,00



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Justificativa**

**Projeto de Lei nº 11/2018**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, proceder a adequação da Lei Municipal nº 188/2007, a nova legislação proposta em função do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 que trata do Regime Próprio de Previdência, bem como a nova realidade jurídica, eis que a lei que estamos propondo alterar já foi editada a mais de 10 (dez) anos e nesse período houve muitas mudanças.

Informamos ainda que tais alterações foram objeto de discussão junto ao sindicato dos servidores públicos municipais de São Jorge D'Oeste, tendo os mesmos participado efetivamente nas discussões e alterações propostas.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**